



Bruxelas, 14 de abril de 2021
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0190(COD)**

**7800/1/21
REV 1**

**VOTE 29
INF 87
PUBLIC 33
CODEC 511**

NOTA

Assunto: – Resultado da votação
– Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013
= Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho
= Resultado do procedimento escrito concluído em 13 de abril de 2021

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo I da presente nota.

Documentos de referência:

14146/20 + ADD 1
data da adoção, pelo Coreper, 1.ª Parte, da decisão de recorrer ao procedimento escrito: 31.3.2021

As declarações e/ou declarações de voto são reproduzidas no anexo 2 da presente nota.



General Secretariat of the Council

Institution: Council of the European Union

Session:

Configuration:

Item: 2018/0190 (COD) (Document: 14146/20)

Voting Rule: qualified majority

Subject: REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL establishing the Creative Europe Programme (2021 to 2027) and repealing Regulation (EU) No 1295/2013

Vote	Members	Population (%)
Yes	27	100%
No	0	0%
Abstain	0	0%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: 13/04/2021

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,58		LIETUVA	0,62	
БЪЛГАРИЯ	1,55		LUXEMBOURG	0,14	
Ceská republika	2,35		MAGYARORSZÁG	2,18	
DANMARK	1,30		MALTA	0,11	
DEUTSCHLAND	18,54		NEDERLAND	3,91	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	1,98	
ÉIRE/IRELAND	1,11		POLSKA	8,47	
ΕΛΛΑΔΑ	2,39		PORTUGAL	2,30	
ESPAÑA	10,56		ROMÂNIA	4,31	
FRANCE	14,97		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,91		SLOVENSKO	1,22	
ITALIA	13,58		SUOMI/FINLAND	1,23	
ΚΥΠΡΟΣ	0,20		SVERIGE	2,30	
LATVIJA	0,43				

* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

Declaração da Polónia

A igualdade entre homens e mulheres está consagrada nos Tratados da União Europeia como direito fundamental. A Polónia garante a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do sistema jurídico nacional polaco, em conformidade com os tratados internacionais em matéria de direitos humanos e no contexto dos valores e princípios fundamentais da União Europeia. Por estes motivos, nas expressões que incluem o termo "género", este conceito será interpretado pela Polónia no sentido da igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 8.º do TFUE.

Declarações da Comissão

No contexto do considerando 23 e do anexo I, artigo 1.º, ações especiais e), bem como do artigo 7.º, n.º 5, do regulamento acima referido, tal como acordado pelos legisladores em 14 de dezembro de 2020, a Comissão Europeia confirma a sua intenção de lançar convites à apresentação de propostas para a apresentação de candidaturas a subvenções de funcionamento plurianuais a que a Orquestra de Jovens da União Europeia e outras entidades poderiam candidatar-se e que proporcionariam a necessária estabilidade para o funcionamento dessas entidades. Estes convites à apresentação de propostas estarão sujeitos à adoção de programas de trabalho que estabelecerão condições precisas, tais como o calendário dos convites à apresentação de propostas ou a duração das convenções de subvenção previstas. A Comissão confirma ainda a sua intenção de lançar o primeiro convite à apresentação de propostas no programa de trabalho anual de 2021. Esta intenção depende da adoção do regulamento acima referido e do acordo final sobre o orçamento da União para 2021.

A Comissão lamenta que os legisladores tenham decidido manter o logótipo MEDIA. Tal contraria a abordagem horizontal que consiste em não ter logótipos específicos de programas no quadro do futuro orçamento de longo prazo. A intenção da Comissão é garantir que os europeus possam identificar-se com a União no seu todo, graças à utilização do emblema europeu único nos seus vários programas. Este emblema é comum a todas as instituições da UE e será um elemento importante dos requisitos de comunicação e visibilidade simples, coerentes e vinculativos aplicáveis a todos os programas. A fim de alcançar um acordo global sobre o programa, a Comissão pode aceitar a manutenção do logótipo MEDIA, na condição de este permanecer limitado à duração do período de programação em causa.

A Comissão continua a defender que a comunicação e a visibilidade da ação da UE para um vasto público são mais eficazes sem quaisquer logótipos específicos de programas. A Comissão continua ao dispor dos legisladores para demonstrar esta posição muito antes das negociações do próximo período de programação.
